

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**CNPJ 92.453.927/0001-03**

**AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000**

**Edital de Licitação**

Modalidade.: Pregão Presencial DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08/03/2017  
Numero.....: 0004/17 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 20/03/2017  
HORARIO.....: 10:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone...:

Estado: CEP:

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA PARA LANCHES DOS GRUPOS DO CRAS E TERCEIRA IDADE.

**ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO**

01- Local da Entrega das Propostas.....: SETOR DE LICITAÇÕES

02- Local de Entrega do Objeto Licitado: CRAS

03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ O DIA 20/03/2017 AS 10HS E 00MIN

04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05- Condições de Pagamento.....: ATÉ 45 APÓS ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

06- Validade da Proposta.....: 60 Dias

07- OBJETOS/SERVIÇOS:

7.1 Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa para lanches dos grupos do CRAS e Terceira Idade.

7.1.1 Os gêneros alimentícios e materiais de copa deverão ser entregues no CRAS, em dias e horários estipulados pela secretaria de Assistência Social, sem custas adicionais de frete e/ou outros conforme segue o endereço: Rua Catharina Dallagnol, s/nº (semanalmente).

7.1.2 Embalagens violadas não serão aceitas.

7.2 A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 10 do Decreto Municipal nº 2.222/12, de 17 de abril de 2.012;

7.3 A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro;

7.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão;

7.5 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

08- DA PARTICIPAÇÃO:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

8.1 Poderão participar do Pregão Presencial os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

8.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

8.2.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

8.2.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

8.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;

8.2.4 Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

## 09- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciam a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

9.2 O Credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato devidamente autenticado em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes;

9.2.1 Apresentar cópia do estatuto ou Contrato Social.

9.3 Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente requisitos habilitatórios (Anexo - II) no momento do credenciamento;

9.4 Os documentos para credenciamento deverão estar fora dos envelopes de proposta e documentação;

9.5 É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo nesse caso, enviar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo - I) fora dos envelopes de proposta e documentação;

9.6 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente;

9.7 As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão efetuar o credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio a partir das 09hs e 30min;

9.8 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados:

9.8.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

9.8.2 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações aplicáveis ao presente certame.

9.8.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.8.4 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.8.6 O prazo que trata o item 9.8.4 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.7 A não regularização no prazo previsto em lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10- DA PROPOSTA DE PREÇO:

10.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:  
E-MAIL:  
FONE/FAX

10.2 Na Proposta de Preço deverá constar:

- a) Preço unitário e global, em moeda corrente nacional (Reais) conforme descrição do objeto;
- b) Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;
- c) Local, data e assinatura do representante legal da empresa;
- d) Deverá constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o número de RG, CPF e cargo ocupado;
- e) Deverá ser informada a marca do produto a ser entregue.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

10.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, mas que contiverem valores irrisórios ou expressivos;

10.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital;

10.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes;

10.6 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## 11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

11.1.1 a sessão para o recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro, e equipe de apoio, no local, data e horário já estipulado no preâmbulo deste edital, com obediência a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos;

11.1.2 declarada aberta à sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 09 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

11.1.3 em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuarem a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

11.1.4 após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

11.1.5 dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ou, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

11.1.6 a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio, representantes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

do Setor/Seção interessado na aquisição do bem/serviço, determinando inclusive a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

11.1.7 serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 11;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superior ao preço de comércio;

11.1.8 as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

11.1.9 havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

11.1.10 definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes de cada item; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

11.1.11 o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
  - b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;
  - c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
  - d) dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida à ordem de classificação;
- Obs.: Não será permitido a utilização de celulares e/ou outros eletrônicos durante a realização do pregão.

11.1.12 a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

11.1.13 não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

11.1.14 o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor;

11.1.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.1.16 encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo;

11.1.17 sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para o referido item, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 12 deste Edital;

11.1.18 constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 13 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

11.1.19 estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

11.1.20 sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

11.1.21 na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

11.1.22 decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora de cada item e homologado o certame;

11.1.23 os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias ou até o recebimento definitivo dos itens ora licitados. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

11.1.24 da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

11.1.25 caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 12- DA HABILITAÇÃO:

12.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

12.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

12.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, 1(uma) hora e 30(trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame;

12.1.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via, ENCADERNADOS OU FIXOS EM PASTA PRÓPRIA E ENUMERADOS, NÃO DEVENDO SER ENTREGUES SOLTOS.

11.1.3.1 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente;

12.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

12.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017  
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:  
E-MAIL:  
FONE/FAX

## 12.2 OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR:

### 12.2.1 DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade dos diretores;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

## 12.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da Jurisdição fiscal do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor - Lei Federal 12.440/2011.

## 12.2.3 DECLARAÇÕES:

- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
  - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
  - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
  - Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

OBS.: O item acima poderá ser feita em uma única declaração, conforme modelo ANEXO - II.

## 13 - DOS RECURSOS.

13.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões de recurso.

13.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

13.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13.5 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, sediada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul-RS, nos dias úteis, no horário das 08h 30min, às 12h e das 13h 30min. as 17h. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações.

13.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax/e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

14.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

14.3 A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

14.4 A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

## 15- DOS PAGAMENTOS

15.1 Os pagamentos serão efetuados em até 45 dias após entrega dos materiais licitados;

15.2 O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes neste edital.

## 16- PENALIDADES

16.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.4 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

16.5 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal, nº 8.666/93.

16.6 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2(duas) advertências;

16.7 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 17- DAS OBRIGAÇÕES:

### 17.1 - Do Município:

17.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

17.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

17.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

17.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 17.2 Da Empresa Vencedora:

17.2.1 Fornecer os objetos desta licitação nas especificações, quantidade, padrões de qualidade exigidos no edital;

17.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

17.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

17.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

17.2.5 Fornecer os serviços, objetos licitados, no preço, prazo e forma estipulados no edital;

18- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será até 31/12/2017.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, bem como solicitar apoio ao setor de informática na hora da análise das propostas e recebimento dos equipamentos;

19.2 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

19.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

19.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.5 Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;

19.6 Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.7 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no site da Prefeitura Municipal ([www.entreriosdosul.rs.gov.br](http://www.entreriosdosul.rs.gov.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

19.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**CNPJ 92.453.927/0001-03**

**AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000**

19.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

19.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993;

19.13 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro;

19.14 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

19.15 Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira deverão estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado;

19.16 O Caderno de Licitação, composto de Edital, Anexos e gerador de propostas poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS, através da seguinte página, [www.entreriosdosul.rs.gov.br](http://www.entreriosdosul.rs.gov.br)

19.17 A empresa que não apresentar o CD e/ou outro com o arquivo gerado em xml, será desclassificado.

**20- ANEXOS:**

Anexo I - Declaração de cumprimento e requisito de habilitação;

Anexo II - Declarações diversas.

**Modelos Anexos**

**Anexo - I DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**ENTRE RIOS DO SUL/RS**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017.

Local e data \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**CNPJ 92.453.927/0001-03**

**AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000**

Assinatura e carimbo

Anexo - II Declarações

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo).

DECLARA que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
- d) Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA PARA LANCHES DOS GRUPOS DO CRAS E TERCEIRA IDADE.</b>					
001	70	UN	ABACAXI IN NATURA		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**CNPJ 92.453.927/0001-03**

**AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000**

002	30	LT	ABACAXI EM CALDA PESO LIQUIDO 820G
003	125	KG	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5KG
004	30	KG	AÇUCAR CONFEITEIRO EMBALAGEM DE 500G
005	12	KG	AÇÚCAR MASCADO
006	30	PAC	AMENDOIM EMBALAGEM DE 500G.
007	2	L	ÁGUA ARDENTE PARA MASSA DE BOLACHA
008	35	KG	BANANA IN NATURA CATURRA
009	15	PAC	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA/MAISENA) EMBALAGEM 800G
010	10	KG	BOMBOM EMBALAGEM DE 1KG
011	6	UN	BOTIJÃO DE GÁS P13, (CARGA)
012	10	UN	BOTIJÃO DE GÁS P45, (CARGA)
013	6	LT	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.
014	250	CX	CAIXA BOMBOM EMBALAGEM DE 300G.
015	10	CX	CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, 126G
016	10	EMB	CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 25G
017	10	EMB	CANELA EM CASCA EMBALAGEM DE 15G
018	8	PAC	CANJICA EMBALAGEM DE 500G
019	50	KG	CARNE BOVINA - MOIDA FRESCA, EMB. 1 KG (NÃO CONGELADA)
020	30	KG	CEBOLA IN NATURA
021	10	KG	CENOURA IN NATURA
022	10	CX	CHÁ CAIXA COM 10 UNIDADES, 18G.
023	10	KG	CHOCOLATE EM PÓ, EMBALAGEM DE 1KG, 50% CACAU.
024	5	KG	CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM 500KG
025	10	PAC	COCO RALADO EMBALAGEM DE 1KG.
026	20	EMB	COPO DESCARTAVEL 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
027	5	UN	CORANTE ARTIFICIAL PARA ALIMENTOS CORES DIVERSAS, 20ML
028	10	EMB	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM 15G
029	50	UN	CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 200G
030	10	KG	DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 1KG.
031	1	KG	ERVA DOCE
032	120	KG	ERVA MATE TRADICIONAL
033	40	PAC	ERVILHA EMBALAGEM DE 200G
034	10	UN	ESSENCIA DE BAUNINHA EMBALAGEM DE 30ML
035	10	UN	EXTRATO TOMATE EMBALAGEM DE 850GR
036	15	KG	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG
037	5	KG	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM DE 1KG
038	150	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL EMBALAGEM DE 5KG.
039	15	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PCT 1 KG,
040	20	UN	FERMENTO EM PÓ, EMBALAGEM DE 250G.
041	10	PAC	FERMENTO FRESCO EMBALAGEM DE 500G
042	30	LT	FIGO EM CALDA EMBALAGEM DE 500G
043	1.000	UN	FORMA PARA CUPCAKE, TAMANHO MÉDIO
044	20	PAC	GARFO DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA, EMBALAGEM 10 UNID.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**CNPJ 92.453.927/0001-03**

**AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000**

045	100	UN	GELATINA CAIXA DE 30G
046	2	PAC	GERGELIN EMBALAGEM DE 250G
047	100	PAC	GUARDANAPO EMBALAGEM DE 22X23CM COM 50 UNID.
048	5	KG	GOIABADA EMBALAGEM DE 5KG
049	20	KG	LARANJA VALÊNCIA IN NATURA
050	300	L	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL
051	60	CX	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395G
052	10	PAC	LEITE EM PÓ EMBALAGEM DE 400G
053	15	KG	LINGUIÇA CALABRESA
054	50	KG	MAÇÃ IN NATURA
055	40	KG	MAMÃO IN NATURA
056	40	KG	MANGA IN NATURA
057	5	KG	MANTEIGA EMBALAGEM DE 5KG
058	10	KG	MARGARINA EMBALAGEM DE 1KG
059	35	KG	MELÃO IN NATURA
060	40	PAC	MILHO VERDE EMBALAGEM 200G
061	5	BLD	NATA EMBALAGEM DE 3,5 KG
062	10	EMB	NOZ MOSCADA MOÍDA, EMBALAGEM DE 10G
063	50	UN	OLEO DE SOJA 900 ML
064	20	EMB	OREGANO EMBALAGEM 50G
065	100	DZ	OVOS TIPO BRANCO
066	5	UN	PALITO DE DENTE, EMBALAGEM DE 200 UNID.
067	30	UN	PAPEL ARROZ TAMANHO A4, COLORIDO
068	100	M	PAPEL MANTEIGA
069	100	PAC	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS
070	40	KG	PEITO DE FRANGO
071	30	LT	PESSEGO EM CALDA PESO LÍQUIDO 850G.
072	5	KG	PIMENTÃO VERDE IN NATURA
073	30	PAC	PIPOCA 500G
074	10	PAC	POLVILHO AZEDO 500G
075	20	PAC	POLVILHO DOCE 500G
076	200	PAC	PRATO DESCARTAVEL N° 15, PACOTE COM 10 UNIDADES
077	20	KG	PRESUNTO
078	15	KG	QUEIJO COLONIAL
079	20	KG	QUEIJO LANCHE FATIADO
080	30	UN	REFRIGERANTE 2 LTS
081	10	UN	SAGU 500G
082	5	KG	SAL
083	30	KG	SALSICHA A GRANEL SEM CORANTE
084	30	KG	SUCOS VÁRIOS SABORES PACOTE 1KG
085	10	L	SUCO DE UVA CONCENTRADO
086	70	KG	TOMATE IN NATURA
087	12	L	VINHO TINTO PARA QUENTÃO (TERCEIRA IDADE)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**CNPJ 92.453.927/0001-03**

**AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000**

**VALOR TOTAL:** \_\_\_\_\_

Observações do Proponente:

Autorização: JAIRO PAULO LEYTER  
PREFEITO

ENTRE RIOS DO SUL , em 08 de Março de 2017

Assinatura e Carimbo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**CNPJ 92.453.927/0001-03**

**AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000**

**RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade.: Pregão Presencial

Numero.....: 0004/17

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08/03/2017

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 20/03/2017

HORARIO.....: 10:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_